

EMENDA MODIFICADA 3/2026

Altera o Art. 139 do Projeto de Lei Complementar nº 06, de 09 de junho de 2026, para instituir o reajuste automático do salário-base inicial dos cargos e funções em consonância com a atualização do salário mínimo nacional, e a revisão dos demais níveis e classes da carreira.

Eu, **REGINALDO ASSIS MARTINS**, Vereador da Câmara Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das devidas atribuições legais, venho **APRESENTAR AO COLENDO PLENÁRIO**, o seguinte Projeto de Emenda Modificativa.

Art. 1º. O Art. 139 do Projeto de Lei Complementar nº 06, de 09 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139. O salário-base inicial de todos os cargos e funções do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Antônio João será automaticamente reajustado anualmente para que não seja inferior ao salário mínimo nacional, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os demais níveis e classes da carreira terão seus valores revistos de forma a assegurar a manutenção da proporcionalidade e do poder aquisitivo, mediante ato do Poder Executivo, que observará a disponibilidade orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias."

ANTONIO JOAO/MS, 13 de Julho de 2026

Reginaldo Assis Martins
1º Secretário(a)



Votação

Data da sessão: 17/07/2026

Situação: Aprovado em Turno Único

